



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDITAL Nº 14, DE 20 DE JULHO DE 2022**

*Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição, classificação e contratação temporária para atuar na função de Professor – Intérprete de Libras.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988 na Lei Municipal n.º 5.940/19 e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I. Tornar pública a abertura de Edital destinado à formação de cadastro de reservas para contratação temporária para exercício na função de Professor – Intérprete de Libras; e

II. Constituir Comissão de Avaliação para elaboração e correção das avaliações, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSENCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Professor Intérprete de Libras	Superior em Letras ou em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Letras – Libras; e Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras	1+CR*	R\$ 2.885,53	30 horas semanais

\*Cadastro de Reserva

Os candidatos aprovados serão convocados em Edital de Convocação específico a ser exarado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da administração, e celebrarão Contrato Administrativo com o Município de Muriaé nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/19.

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Os candidatos inscritos e classificados neste edital comporão uma lista para formação de Cadastro de Reserva destinado a eventual preenchimento das vagas para atuação de professor Intérprete de Libras da Rede Municipal de Ensino que surgirem durante o prazo de validade deste edital e que serão publicadas através de Editais específicos destinados à divulgação das vagas, observada a necessidade pública. A inscrição e classificação neste edital não garante eventual convocação para o preenchimento de quaisquer vagas que surgirem durante a validade deste Edital, sendo necessário que o candidato interessado participe de Seleção Pública específica a ser realizada mediante editais destinados à divulgação das vagas para contratação, nos sítios eletrônicos mencionados neste Edital.



## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico <https://digiescola.com.br/interpretedelibras> no período compreendido entre as **08:00 horas do dia 22 de julho de 2022 às 23:59 horas do dia 29 de julho de 2022**.
- 2.2. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.3. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
- 2.4. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total e exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.5. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada no site, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 2.6. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação.
- 2.7. Será indeferida a inscrição do candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a inscrição, bem como daqueles que não cumprirem os requisitos essenciais para o exercício da função pleiteada.
- 2.8. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da convocação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.
- 2.9. O resultado final e a classificação serão publicados no endereço eletrônico <https://digiescola.com.br/interpretedelibras>, no período informado no cronograma em anexo a este Edital.

## 3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A classificação e consequente designação de candidatos para exercício da função pública ofertada por este Edital será realizado em duas fases conforme descrito a seguir:
  - 3.1.1 Primeira fase: de caráter classificatório, o candidato deverá ao se inscrever no presente processo seletivo comprovar sua habilitação e os títulos que possui conforme o Anexo I;
    - 3.1.1.1 – O candidato deverá realizar sua inscrição exclusivamente pelo endereço eletrônico descrito neste edital (<https://digiescola.com.br/interpretedelibras>), anexando TODOS os documentos comprobatórios de habilitação e da titulação para o exercício da função pública a ser ocupada em PDF ÚNICO no momento da inscrição.
    - 3.1.1.2 - Os critérios de pontuação desta fase são apresentados no Anexo I;
    - 3.1.3 Segunda fase: Avaliação prática, com uma banca de avaliadores especializados, composta por Intérprete de Libras, surdo com formação em Pedagogia e pedagogo.
      - 3.1.3.1 Serão considerados, quando da avaliação prática, os seguintes critérios balizadores:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



<b>AValiação Prática – Critérios Balizadores</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>VALOR</b>
A	Fluência em LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe de LIBRAS.	35 pontos
B	Tradução da língua portuguesa oral para Libras e tradução da Libras para língua portuguesa oral.	35 pontos

3.1.3.2 A prova será realizada na em data a ser definida em edital de convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário a ser divulgado pela Comissão de Avaliação.

3.1.3.3 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do original de documento oficial com foto.

3.1.3.4 Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.

3.1.3.5 Não será admitida a entrada no recinto da prova do candidato que: (a) não estiver munido do original do documento de identidade; (b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova;

3.1.3.6 Será excluído do exame o candidato que:

- a) se negar a ser identificado;
- b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
- c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta;
- d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (ressalvados equipamentos assistivos autorizados pela Comissão de Avaliação);
- e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos candidatos;

3.1.4. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na Prova Prática, somada aos títulos;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio Público.

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

4.1. A listagem de classificação será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, no sítio eletrônico <https://digiescola.com.br/interpretedelibras>, e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.



4.2. A cada fase será concedido prazo para interposição de recurso, que será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no sítio eletrônico <https://digiescola.com.br/interpretedelibras>.

## 5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos serão gradualmente convocados obedecendo estritamente a relação de Classificação Final conforme o surgimento de vagas, respeitada ainda as normas de distanciamento e higiene da COVID-19, em Edital de Convocação a ser divulgado pela Comissão de Avaliação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Na data e local indicados no Edital de Convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Envelope contendo a documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
- d) Documentação comprobatória da titulação;
- e) Documentação comprobatória do tempo de exercício;
- f) Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
- g) Comprovante de quitação eleitoral;
- h) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- i) Declaração de Ausência de Impedimentos (Anexo II);

5.3. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da perícia médica oficial, efetuada em data a ser divulgada no edital de convocação/designação, munido dos exames constantes do Anexo III deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

5.4. Os documentos descritos nos itens 5.2 e 5.3 deverão ser entregues na data e local indicados no edital de convocação/designação.

5.5. Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida no edital ou no momento da contratação, ou que a referida documentação estiver ilegível,



terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentá-los;

5.6. Os candidatos designados nos termos do presente Edital firmarão Contratos Administrativos pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável por uma única vez respeitado o limite estabelecido no art. 4º da Lei 5.940/2019, ou até o termo final do período de licença ou afastamento do servidor público efetivo titular do cargo ocupado temporariamente (Lei no 5.940/2019, art. 2º, inciso V).

5.7. Fica vedado aos contratados por tempo determinado, com base no art. 12, da Lei Municipal no 5.940/2019 e na Lei Complementar no 6.306, de 17 de janeiro de 2022:

- I. ser novamente contratado, após o decurso do prazo máximo disposto no artigo 4º Lei 5.940/2019, antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento de seu contrato anterior, salvo quando o contratante seja outro órgão ou entidade da Administração Indireta;
- II. os contratos temporários firmados com lapso temporal inferior àqueles estabelecidos no 4º Lei 5.940/2019 gerarão impedimento de nova contratação do servidor por período idêntico ao firmado no contrato, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias.

## **6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

6.1. Caberá à Comissão de Avaliação a análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos, a prática de todos os atos relativos ao processo seletivo e a publicação de todos os atos praticados na vigência deste edital.

6.2. A Comissão de Avaliação será composta por:

- I -Sabrina Bitencourt Silva;
- II -Thiago Victor Morais Ramos;
- III -Noêmia Rosângela de Oliveira.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O Cadastro de Reserva formado em razão deste Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, contado da data de divulgação da homologação da classificação final.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte a convocação, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.3. As publicações dos resultados da classificação deverão ser acompanhadas no sítio eletrônico <https://digiescola.com.br/interpretede> libras e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

7.4. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados à designação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o

7.5. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta designação.

7.6. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação, com anuência da Secretária Municipal de Educação.

7.7. A classificação do candidato não garante a sua contratação.

## **8. DOS ANEXOS**

ANEXO I- PRIORIDADE DE HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE/ TITULAÇÃO

ANEXO II- EXAMES PARA PERÍCIA OFICIAL

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Muriaé, 20 de julho de 2022.

**MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA**  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO I- PRIORIDADE DE HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE/ TITULAÇÃO**

ANÁLISE CURRICULAR – Qualificação Técnica				
Item	Formação	Pontuação atribuída	Quantidade Máxima de Títulos/Certificados que poderão ser apresentados	Total por Item
A	Superior em Letras ou Pedagogia ou Licenciatura Plena em Letras Libras	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO)		
B	Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO), <b>exceto para aqueles que comprovarem licenciatura plena em Letras Libras</b>		
C	Curso de Tradução e Interpretação em Libras	02 pontos	01	02 pontos
D	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Libras	06 pontos	01	06 pontos
E	Mestrado em Libras	10 pontos	01	10 pontos
F	Doutorado em Libras	12 pontos	01	12 pontos

**OBS:** Para os candidatos que possuírem apenas um título/certificado de qualificação técnica, o mesmo será enquadrado no item B de Requisito Essencial.

**OBS:** A partir do segundo título/certificado de qualificação técnica, serão computados os pontos conforme disposto nos itens C a F da Análise Curricular.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II- EXAMES PARA PERÍCIA OFICIAL**

1. Hemograma (completo) com eritograma, leucograma, e plaquetas
2. Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA)
3. Gamaglutamiltransferase (GAMAGT)
4. Glicemia de jejum
5. Creatina
6. Urina (rotina)
7. Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para o cargo de Professor)





ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e o contido no artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009, declaro para fins de contratação na FUNÇÃO PÚBLICA de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ regime e \_\_\_\_\_, que:

1. ( ) NÃO exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista, nem percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e não exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.

2. ( ) NÃO incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas na Lei Complementar nº 5.940/2019, para contratação temporária/convocação para o exercício de função na Rede Municipal de Educação.

3. ( ) Acúmulo cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:

Cargo(s): \_\_\_\_\_;

Órgão(s): \_\_\_\_\_;

4. ( ) Acúmulo emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:

Cargo(s): \_\_\_\_\_;

Empresa(s): \_\_\_\_\_;

5. ( ) Percebo proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):

Cargo(s): \_\_\_\_\_;

Órgão(s): \_\_\_\_\_;

6. ( ) NÃO se encontra afastado (a) Preliminarmente à Aposentadoria por Invalidez ou Aposentado (a) por Invalidez total ou parcial.

7. ( ) NÃO foi demitido (a), rescindido contratualmente, ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, de acordo com o disposto no Art. 162, da Lei nº 3.824/2009.

Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos e demais fatores impeditivos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Declaro que estou ciente e concordo com todos os termos deste Edital nº09, de 30 de dezembro de 2021.

Identificação do Servidor

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Local e data Assinatura do servidor



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO VIII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>DATA/PERÍODO/HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
22/07/2022	Início das inscrições	
29/07/2022	Término das inscrições	<a href="https://digiescola/interpretedelibras">https://digiescola/interpretedelibras</a>
01/08/2022 e 02/08/2022	Recursos Prova de Habilitação e Titulação	Secretaria Municipal de Educação - Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)
03/08/2022	Divulgação dos candidatos habilitados	<a href="https://digiescola/interpretedelibras">https://digiescola/interpretedelibras</a>
05/08/2022 (Horários das avaliações dos candidatos serão publicados no <a href="https://digiescola/interpretedelibras">https://digiescola/interpretedelibras</a> )	Avaliação de desempenho prático	Secretaria Municipal de Educação - Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)
08/08/2022 e 09/08/2022	Recursos Prova Prática	Secretaria Municipal de Educação - Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)
11/08/2022	Resposta dos recursos/ Resultado final	<a href="https://digiescola/interpretedelibras">https://digiescola/interpretedelibras</a>
12/08/2022	Homologação do Resultado	<a href="https://digiescola/interpretedelibras">https://digiescola/interpretedelibras</a> e no Diário oficial dos Municípios <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a>
A ser definido	Edital de Convocação	<a href="https://digiescola/interpretedelibras">https://digiescola/interpretedelibras</a>